

28 JUL 2020

Protocolo: 790/20

Processo: 790/20

Projeto de Lei nº. 738/20 Em

AO EXPEDIENTE
28 JUL 2020 /

Presidente



Governo do Estado de

RONDÔNIA

SECRETARIA LEGISLATIVA

RECEBIDO

12h40mn

28 JUL 2020

Roriva

Servidor (nome leg.)

GOVERNADORIA - CASA CIVIL

MENSAGEM Nº 166, DE 28 DE JULHO DE 2020.



EXCELENTÍSSIMOS SENHORES MEMBROS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA:

Tenho a honra de submeter à elevada apreciação e deliberação dessa Ínclita Assembleia Legislativa, nos termos do artigo 65, inciso III da Constituição do Estado, o anexo Projeto de Lei que "Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar por Superavit Financeiro, até o valor de R\$ 48.197.392,20, em favor da Unidade Orçamentária Fundo para Infraestrutura de Transportes e Habitação - FITHA", no Orçamento-Programa do Estado de Rondônia para o exercício de 2020.

Senhores Parlamentares, a mencionada propositura visa abrir Crédito Adicional Suplementar por Superavit Financeiro, para dar cobertura orçamentária às despesas correntes e de capital, cujo objetivo é adequar a programação orçamentária em atendimento à solicitação da Unidade, visando atender ao Plano de Governo quanto às melhorias na Malha Viária em Rondônia, beneficiando ao tráfego dos cidadãos Rondonienses, bem como o escoamento dos produtos agrícolas, agropecuária e outros, de acordo com o Ofício nº 4895/2020/DER-SEORGFIN, de 21 de julho de 2020, e concomitante com a discriminação abaixo:

* Despesas com a complementação de Transferências Financeiras através dos Convênios junto aos Municípios, conforme Ata Aprovada para o exercício de 2020;

* Aquisição de Materiais e Agregados Asfálticos a serem aplicados nas Rodovias Estaduais já pavimentadas;

* Manutenção da Frota através do Cartão preventiva e corretiva com fornecimento de peças; e

* **PLANO MACRO** - Manutenção e Conservação de Rodovias Estaduais Pavimentadas.

* **RO-459** - REABILITAÇÃO DO PAVIMENTO, DRENAGEM E SINALIZAÇÃO
TRECHO: BR-364/ALTO PARAÍSO
MUNICÍPIO: ALTO PARAÍSO - Ext. 30,50 Km

* **RO-481** - REABILITAÇÃO DO PAVIMENTO, DRENAGEM E SINALIZAÇÃO
TRECHO: BR-429/RO-010 - Ext. 51,50 Km

* **RO-391** - REABILITAÇÃO DO PAVIMENTO, DRENAGEM E SINALIZAÇÃO
TRECHO: BR-364/CHUPINGUAIA
MUNICÍPIO: CHUPINGUAIA - Ext. 48,00 km

Assim sendo, busco o apoio de Vossas Excelências consoante os mandamentos legais dispostos no § 1º, inciso I, do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, tendo em detrimento à primordialidade de reforço ao orçamento estadual, para o presente exercício com recurso até o valor citado.

Certo de ser honrado com a elevada compreensão de Vossas Excelências e, consequentemente, à pronta aprovação do mencionado Projeto de Lei, antecipo sinceros agradecimentos, subscrevendo-me com especial estima e consideração.



MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador



Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 28/07/2020, às 12:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **0012606317** e o código CRC **6D0AA3B3**.

Referência: Caso responda esta Mensagem, indicar expressamente o Processo nº 0035.282509/2020-15

SEI nº 0012606317



GOVERNADORIA - CASA CIVIL
PROJETO DE LEI DE 28 DE JULHO DE 2020.

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar por Superavit Financeiro, até o valor de R\$ 48.197.392,20, em favor da Unidade Orçamentária Fundo para Infraestrutura de Transportes e Habitação - FITHA.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DECRETA:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar por Superavit Financeiro, até o valor de R\$ 48.197.392,20 (quarenta e oito milhões, cento e noventa e sete mil, trezentos e noventa e dois reais e vinte centavos), em favor da Unidade Orçamentária Fundo para Infraestrutura de Transportes e Habitação - FITHA, para dar cobertura orçamentária às despesas correntes e de capital, no presente exercício, indicadas no Anexo Único.

Parágrafo único. O superavit financeiro indicado no *caput* deste artigo é proveniente da reprogramação do saldo financeiro do exercício de 2019, apurado no Balanço Patrimonial da Unidade Orçamentária Secretaria de Estado de Finanças - SEFIN, nas conciliações e extratos das contas bancárias específicas.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO ÚNICO

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERAVIT FINANCEIRO
SUPLEMENTA

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	FUNDO PARA INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES E HABITAÇÃO - FITHA			48.197.392,20
14.011.26.782.2106.0202	REALIZAR TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS PARA OS MUNICÍPIOS	4440	0628	9.872.670,60
14.011.26.782.2106.1386	REALIZAR INFRAESTRUTURA DA	4490	0628	28.000.000,00

	MALHA VIÁRIA			
		3390	0628	10.324.721,60
		TOTAL		R\$ 48.197.392,20



Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 28/07/2020, às 12:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **0012606361** e o código CRC **F14F7B73**.

Referência: Caso responda este Projeto de Lei, indicar expressamente o Processo nº 0035.282509/2020-15

SEI nº 0012606361

